

LEI Nº. 031/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas a serem custeadas com os recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.11 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
06.11.12.361.0031.2.062 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 1.220.000,00
06.11.12.365.0031.2.063 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 430.000,00
06.12.12.361.0031.2.000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 700.000,00
3.3.90.30.00.00.00.102 - Material de Consumo.....	R\$ 250.000,00
3.3.90.36.00.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.102 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão canceladas, parcialmente, em igual valor, as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 60%	
06.01.12.361.0031.2.018 - FUNDEF - 60%	
3.1.90.11.00.00.00.101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 950.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF - 40%	
06.02.12.361.0032.2.019 - FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 550.000,00
3.3.90.30.00.00.00.102 - Material de Consumo.....	R\$ 95.000,00
3.3.90.39.00.00.00.102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 90.000,00
4.4.50.52.00.00.00.102 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 95.000,00
06.04 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 10%	
06.04.12.361.0019.2.021 - MDE - 10%	
3.1.90.11.00.00.00.103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 200.000,00

06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR

06.05.12.361.0019.2.022 - Departamento de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.00.103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.00.104 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

06.07 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

06.07.12.365.0021.2.024 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL - 10%

3.1.90.11.00.00.00.103 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 350.000,00

33.90.30.00.00.00.103 - Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

33.90.39.00.00.00.103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 2.750.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 14 de setembro de 2007.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal